

RESUMO DO CONTRATO EMERGENCIAL – 2025

ESCOLAS

1. OBJETO E DADOS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação direta por dispensa de licitação-emergência de empresa para a prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação com fornecimento de mão de obra especializada com dedicação exclusiva de 44 horas semanais, equipamentos e maquinários correlatos a execução do serviço, para remoção de quaisquer sujidades em todos os espaços, mobiliários, itens/materiais, inclusive áreas ajardinadas das unidades de educação da Secretaria Municipal da Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e anexos.

2. JUSTIFICATIVA/ FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 Considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, a presente justificativa tem a finalidade de viabilizar a continuidade da prestação de serviços caso ocorra uma eventual **situação emergencial** originada por intercorrências (recurso/impugnação) ao processo protocolado sob nº 01-171310/2024 que tramita paralelamente a este protocolo, o qual está em fase de interna junto aos Agentes Operadores de certame da Secretaria Municipal de Administração e de Gestão de Pessoal – SMAP, em observância ao Decreto Municipal n.º 1453/2024.

PERIODICIDADES MÍNIMAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS DIARIAMENTE - E/OU CONFORME NECESSIDADE	
1	Varrição completa de todas as dependências internas da unidade, e externa de acordo com a necessidade, inclusive os passeios, via de circulação e demais locais (tais como: salas, corredores, banheiros e hall de entrada) e todas as áreas pavimentadas. Utilizar pano úmido, para remoção de sujeira, nos períodos da manhã e/ou tarde, e/ou mais vezes conforme necessidade. Deslocar as cadeiras, os mobiliários, os tapetes de borracha e tatames do local, para a limpeza completa do chão, e recolocá-los após a limpeza. Jamais executar a limpeza com as crianças/alunos presentes NO LOCAL.
2	Deslocar as cadeiras, os mobiliários, os tapetes de borracha e tatames do local, para a limpeza completa do chão, e recolocá-los após a limpeza. Jamais executar a limpeza com as crianças/alunos presentes NO LOCAL.
3	Limpeza e desinfecção das carteiras e cadeiras, e deslocamento das mesmas para completa higienização do piso e recolocação dos mobiliários após a limpeza.
4	Higienização adequada dos pisos de salas (vinílico e madeira) utilizando apenas pano úmido com água e/ou solução expressamente autorizada pela direção da unidade. Jamais utilizar água diretamente no local.
5	Atendimento imediato de emergências diante de situações que comprometam a higiene local, como: vômito, alimentos derramados, dejetos ou urinas no chão, entre outros incidentes que necessitem de uma limpeza maior, logo após o momento da ocorrência, sempre utilizando os EPIs corretos.
6	Limpeza dos jardins internos e externos, retirando papéis, sacos plásticos, latinhas e demais objetos.

7	Varrição completa dos espaços que possuem areia, retirando toda a sujeira e resíduos vegetais e/ou orgânicos oriundos de intempéries ou ação natural.
8	Varrição completa de toda a área externa, incluindo o entorno das unidades tais como: canchas, pátios, calçadas externas, entre o muro da unidade e a rua e coleta de resíduos, até o limite externo entre o meio fio e área de rua. Na inexistência de meio fio, deverá ser considerada a divisa com a rua.
9	Limpeza e/ou desinfecção com flanela ou pano úmido em todo e qualquer móvel ou utensílio incluindo: cadeiras, mesas, sofás, balcões, geladeiras, calculadoras, telefones, peitoris de janelas, portas, lustres, computadores, televisores, armários, entre outros. Sempre que necessário, deslocar os objetos para a higienização completa, inclusive atrás dos mesmos e das paredes de fundo e recolocá-los após a limpeza, muitas vezes utilizando álcool gel ou produto sanitizante expressamente autorizado pela unidade.
10	Limpeza e desinfecção de todos os banheiros, incluindo piso, paredes, lavatórios, divisórias, maçanetas, cestos de lixo, papeladeiras, saboneteira, dispenser de álcool gel, sanitário completo, mictório, válvulas de descarga, no mínimo 5 (cinco) vezes por período, ou mais conforme necessidade, abastecendo todas as dependências sanitárias com papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido, álcool líquido ou gel. Efetuar a retirada dos sacos de lixo e o descarte adequado dos sacos de lixo dos banheiros. Abastecer todas as dependências que necessitem de papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido, álcool líquido/gel e/ou solução disponibilizada pela unidade. Executar o serviço obrigatoriamente utilizando os EPIs específicos.
11	Varrição e higienização dos parquinhos, casas de bonecas e demais brinquedos internos e externos.
12	Limpeza através de aspiração de pó nas dependências que possuam piso acarpetado, tapetes, bem como passadeiras, cortinas, capachos, e demais materiais similares.
13	Limpeza geral e completa com pano úmido de todas as escadas.
	Manutenção de todos os vasos de flores e floreiras, com a retirada de folhas secas e colocação de água quando necessário.
15	Limpeza de todas as áreas livres, calçadas e pátios, inclusive com a troca de sacos plásticos nas lixeiras.
16	Recolhimento e separação de todo o lixo reciclável, existente nos cestos em depósitos próprios, duas vezes ao dia ou conforme a necessidade, acondicionando em sacos plásticos, para posterior coleta seletiva, sem a presença de crianças/alunos no local.
17	Limpeza de áreas não pavimentadas, sem a presença de crianças/alunos no local.
18	Limpeza com polimento e remoção de manchas de qualquer natureza em torneiras, maçanetas, arquivos, divisórias, esquadrias das janelas e portas, portas, espelhos, quadros e demais revestimentos similares.
19	Limpeza geral com pano úmido de todas as paredes azulejadas, utilizando produtos adequados.
20	Limpeza de capachos, tapetes, 2 (duas) vezes ao dia ou quando necessário.
21	Secar o piso de todos os banheiros, lavatórios e supervisionar os vasos para a descarga adequada, no período de intervalo (manhã e tarde).
22	Limpeza com pano úmido e posterior lustramento, utilizando produtos apropriados nas salas, nos corredores, nas áreas de intensa circulação, pátios cobertos e escadarias, nos períodos da manhã e tarde.
23	Limpeza dos quadros de giz, nos períodos da manhã e tarde de forma apropriada e com material adequado de limpeza retirando o resíduo do porta-giz. Limpeza dos quadros brancos com flanela e produto adequado expressamente autorizado pela unidade.

2 4	Higienização das mesas, bancos e cadeiras, após a finalização das refeições de todas as turmas nos refeitórios e salas onde há alimentação, considerando as questões de higiene e saúde. A limpeza das mesas, nos intervalos entre turmas e durante o atendimento, deverá ser realizada pela empresa terceirizada responsável pela alimentação. Atender prontamente acidentes e/ou situações emergenciais que possam ocorrer durante o momento da alimentação.
2 5	Limpeza com deslocamento e recolocação dos mobiliários no lugar adequado, após a realização de eventos (festas, comemorações, reuniões e demais eventos).
2 6	Lavagem e/ou higienização de panos, baldes e demais equipamentos utilizados na limpeza em tanques e varais próprios, no período da manhã, tarde e/ou noite (em caso de atendimento EJA).
2 7	Lavar e desinfetar todos os bebedouros com álcool, no mínimo 4 (quatro) vezes ao dia, ou conforme necessidade, utilizando pano próprio, apenas para esse serviço e solução sanitizante expressamente autorizado pela unidade.
2 8	Limpeza dos elevadores e/ou plataforma elevatória, incluindo o piso, paredes e portas, com produtos adequados disponibilizados e expressamente autorizado pela unidade. Jamais deverá ser jogado água nestes equipamentos.
2 9	Retirada do pó em cima dos armários, prateleiras, estantes, livros e periódicos armazenados nas estantes e todos os objetos que se encontram na Unidade.
3 0	Limpeza do flanelógrafo e/ou quadros de avisos, retirando o pó e qualquer sujeira (frente e atrás).
3 1	Retirada e colocação das capas e/ou lençóis para higienização de ambos os lados dos colchonetes, almofadas e tapetes emborrachados utilizados pelas crianças/alunos.
3 2	Troca do filtro de água e abastecimento de copo descartável quando necessário.
3 3	Recolhimento de todo o lixo (com separação do lixo reciclável) existente nos cestos e depósitos próprios, pelo menos três vezes ao dia, ou mais vezes (conforme necessidade), acondicionado em sacos plásticos e, após as 17 horas, colocar no depósito do lixo em frente ao prédio, em dias e horários de acordo com a coleta da Prefeitura Municipal de Curitiba, para ser recolhido pelo serviço de coleta pública. Executar o serviço obrigatoriamente utilizando os EPIs específicos.
3 4	Limpeza e manutenção dos recipientes deixando-os perfeitamente limpos e em ordem.
3 5	A execução destes serviços deverá ser efetuada conforme cronograma estabelecido pelo supervisor da empresa terceirizada em <u>conjunto com a equipe diretiva da unidade</u> em conjunto com o supervisor da empresa terceirizada, atendendo os horários especificados e sem a presença das crianças/alunos no local da limpeza.

DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS **SEMANALMENTE** - E/OU CONFORME NECESSIDADE

1	Lavagem geral e completa dos banheiros, paredes azulejadas, hall de entrada, pisos (cerâmicas, mármore, granitos, lajotas, cimento e todos os demais existentes que permitam utilização de água), escadarias e pátio internos e cobertos.
2	Limpeza e higienização dos tatames, tapetes e emborrachados (neste caso com água e sabão).
3	Limpeza e manutenção das persianas, onde houver, utilizando pano e material adequado para cada tipo.
4	Enceramento e posterior lustramento dos pisos de todas as dependências utilizando materiais e equipamentos adequados, sem a presença de crianças/alunos nos locais.
5	A execução desses serviços deverá ser efetuada conforme cronograma estabelecido pela direção da unidade, em conjunto com o supervisor da empresa terceirizada atendendo os horários especificados e sem a presença das crianças/alunos no local da limpeza.
6	Retirar o pó dos extintores de incêndio e/ou hidrantes retirando-os e posteriormente readequando-os no espaço onde estavam, evitando o acionamento seja intencional ou não.

DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS QUINZENALMENTE - E/OU CONFORME NECESSIDADE	
SUPERVISÃO	
1.	Os supervisores deverão apresentar-se à direção da Unidade, colhendo os apontamentos da direção ANTES de iniciar a efetiva supervisão;
2.	Verificar os espaços da unidade executando um <i>checklist</i> de inconformidades (elaborado pela empresa ou conforme modelo proposto) a ser compartilhado com a direção ou pessoa indicada pela unidade antes de ir embora;
3.	Verificar e adaptar a aplicabilidade do cronograma, programação da escala de trabalho para atendimento do serviço limpeza com base na necessidade específica e atual;
4.	Fazer o recolhimento de formulários de serviços, atestados médicos, folhas ponto e demais documentos que se fizerem necessários diretamente na unidade, sem que haja necessidade de saída da colaboradora no horário de expediente;
5.	Dar ciência, feedback e retorno de apontamentos de inconformidades percebidas por si ou indicada pela CONTRATANTE;
6.	Apresentar a Gerência de Manutenção, um relatório mensal das demandas percebidas e sanadas durante as visitas quinzenais que farão na unidade. O relatório deverá ser assinado pelo preposto/coordenador designado pela CONTRATADA e encaminhado a Gerência de Manutenção juntamente com a documentação para pagamento;
7.	As demandas não sanadas até o fechamento do relatório mensal deverão ser explicitadas em plano de ação específico e efetivo com: I. nome da unidade; II. apontamento da situação inconforme; III. ação imediata tomada pelo supervisor; IV. solução a ser aplicada para resolução total da inconformidade; V. prazo para início da implantação da solução e; VI. prazo para finalização completa da inconformidade.
POSTO DE LIMPEZA LOCAL	
1	Limpeza dos livros, apostilas, revistas e outros materiais armazenados em estantes, com pano seco.
2	Limpeza com pano semiúmido de luminárias internas e externas, ventiladores, paredes e lâmpadas.
3	Limpeza de todos os vidros, interna e externamente das unidades. A execução dessa atividade será predeterminada, e nos horários em que há menor circulação de crianças/alunos. A equipe de limpeza local deverá realizar o serviço nos vidros baixos (até 2 metros) e ou lugares acessíveis por meio de escadas de até 4 degraus em superfície plana, deverá ser encaminhada equipe de limpeza própria para execução do serviço.
4	Exposição ao sol dos colchonetes, almofadas e cobertores.
5	Limpeza e organização do depósito de limpeza conforme regras de segurança.
6	Higienização das mesas e cadeiras das salas e refeitórios (lavar ou utilizar pano úmido).
7	Higienização de brinquedos maiores, como triciclos, jacarés, cavalinhos, centopeias, túneis, bambolês, e demais brinquedos.
8	Higienização e desinfecção dos brinquedos da unidade, fantasias, tecidos utilizados nas brincadeiras e dos brinquedos de tecidos e livros de materiais laváveis.
9	Limpeza adequada dos eletroeletrônicos e eletrodomésticos (micro-ondas, geladeiras e/ou freezer da unidade, e demais eletros pertencentes a unidade), descongelando, retirando as comidas, limpando os recipientes e demais acessórios e recolocando-os no lugar, com exceção das geladeiras que acomodam as amostras da Empresa fornecedora de alimentação das crianças/alunos.
10	Limpeza com pano úmido dos extintores sem danos ou acionamento.
11	Limpeza geral e completa de todas as paredes azulejadas.

DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS MENSALMENTE	
1	Limpeza de luminárias internas e externas, ventiladores de parede e ou outros, calhas e lâmpadas, com pano úmido.

	• Caso a equipe de limpeza local não consiga realizar o serviço, deverá ser encaminhada equipe de limpeza própria para execução do serviço.
2	Limpeza geral de calçadas retirando sujidades e limo através de ação mecânica ou uso adequado da hidro lavadora de alta pressão, enceradeira industrial e/ou vassouras. Utilização da hidro lavadora de alta pressão à jato de água fria que deve ser encaminhada mensalmente e/ou sempre que solicitada pela unidade ou percebida necessidade quando da visita do supervisor e/ou fiscais de contrato. • A hidro lavadora e demais acessórios correlatos, trazidos pela empresa devem estar em perfeito funcionamento, possuir voltagem compatível com a unidade e ser testada antes de deixá-la na unidade. • Os acessórios (bomba pressurizadora, transformador e mangueiras) devem ser disponibilizados em quantidades compatível com a perfeita realização do serviço solicitado. • Caso a equipe de limpeza local não consiga realizar o serviço, deverá ser realizada por equipe de limpeza própria para execução do serviço de acordo com a periodicidade.
3	Limpeza especializada de vidros interna e externamente de todas as unidades com vidros altos (com altura superior a 2 metros) e/ou unidades com 2 (dois) ou mais andares, por equipe especializada e com a utilização de EPIs.
4	<u>JARDINAGEM/ROÇADA</u> I. Antes de iniciar os serviços de jardinagem/roçada o responsável pela equipe deverá apresentar-se à direção da Unidade, para que medidas de segurança sejam tomadas ANTES da execução do mesmo. • Ao se apresentar, o responsável pela equipe deverá deixar um formulário de avaliação que será POSTERIORMENTE preenchido pela direção da unidade e entregue ao SUPERVISOR DO CONTRATO quando este fizer sua próxima visita à unidade. • O formulário NÃO será entregue a equipe de execução do serviço, e toda e qualquer desinteligência razão da insistência ocasionada pela equipe será passiva de penalizações a CONTRATADA. II. Os serviços de jardinagem a serem executados pela CONTRATADA deverão incluir: • Roçada, com equipamento em perfeitas condições de uso; • Acabamento e limpeza dos canteiros; • Preservação das flores e folhagens; • Plantio de mudas, arvores, arvoredos, flores e/ou grama adquirida pela unidade, utilizando a melhor técnica e cuidado no plantio. • O serviço deverá ser executado preferencialmente com prévio agendamento, podendo, em casos de urgência justificada, ser executado na primeira hora após o comunicado; • Remoção e colocação de terra adquirida pela unidade, nos jardins e hortas, com prévio agendamento; • Corte e remoção de plantas, mato e/ou grama velha, inclusive da caixa de areia/terra, parques e quadras deixando evidenciada de forma clara as separações (delimitações) de áreas ajardinadas e as demais áreas; • Corte, remoção e retirada de grama interna e externa, no entorno de toda a unidade e nos passeios, até o meio fio (divisa do meio fio com a pavimentação da via) Inexistindo meio fio que separe calçada e rua, deverá ser considerada a divisa com a manta asfáltica ou pavimento da rua. Quando o entorno se tratar de terreno baldio, praça, rio/riacho a empresa deverá realizar o corte, remoção e retirada de grama e/ou mato limitando a unidade em no mínimo 2 metros a partir do muro/grade da unidade; • Poda de árvores e/ou arbustos até 2 metros de altura (pequeno e médio porte); • Poda e manutenção de folhagens; • Poda, manutenção, remoção total e/ou parcial de folhagens que cobrem muros ou paredes da unidade, quando necessário; • Limpeza das canaletas e bocas de lobo retirando os entulhos, matos, folhas secas, terra, areia e outros, para evitar a obstrução do escoamento das águas pluviais;

- Remoção, mediante aplicação de energia mecânica, de limo, terra, mato e/ou grama que cresce entre e sobre as escadas, arquibancadas, calçadas, pátios internos e externos, paver, canchas de areia e em todos os vãos, entre os blocos de cimento, cerâmica e nos mais diversos pisos. A retirada de todo mato ou erva daninha destes espaços, especialmente (calçadas e/ou paver), deverá ser realizada manualmente com extrator de ervas daninhas e/ou solução inovadora (não química) que realize a completa retirada de todo mato/erva daninha, sob exclusiva responsabilidade da CONTRATADA. O serviço será considerado como executado apenas após a retirada e remoção de toda a sujidade destas áreas. A deliberada desídia/intencionalidade em negligenciar a execução deste e demais serviços acarretará na penalização inicial de advertência e caso de reincidência, ensejará nas demais penalizações constantes no edital de embasamento/contrato.
- Retirada de TODOS os resíduos resultantes dos serviços (tais como, folhagens, galhos, troncos, ramos, entre outros).
A CONTRATADA deverá retirar e destinar todos os resíduos resultantes dos serviços em local apropriado de acordo com as legislações vigentes, JAMAIS deixando-os na unidade, lixeiras da unidade ou imóveis/lotos vizinhos ou no entorno da unidade;
- Varrição de bosques e retirada dos resíduos, sujeira, galhos oriundos de ações da natureza (queda, raios e/ou outros) e destinação dos mesmos, em locais apropriados não os deixando na unidade, lixeiras das unidades ou vizinhas nem no entorno da mesma;
- A equipe deverá executar os serviços de jardinagem em tempo suficiente compatível com cada unidade (dimensões e particularidades) de forma completa e com qualidade;
- Quando verificado pela CONTRATANTE que o serviço não foi executado a contento a CONTRATADA deverá retornar imediatamente ou no prazo máximo de até o próximo dia indicado pela gestora da unidade para execução do serviço.
- É **OBRIGATÓRIA** a utilização da rede de proteção em perfeitas condições de uso durante a execução dos serviços;
- A não utilização caracterizará descumprimento contratual e ensejará nas penalidades previstas neste edital. A deliberada desídia/intencionalidade em negligenciar a execução correta deste e demais serviços acarretará na penalização inicial de advertência e caso de reincidência, ensejará nas demais penalizações constantes no edital de embasamento/contrato.
- Os serviços deverão ser executados de segunda a sexta feira das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h. Em casos de extrema necessidade e a critério da CONTRATANTE, poderá ser agendada a execução da jardinagem/roçada no sábado ou feriado. Neste caso, a CONTRATADA deverá solicitar autorização da CONTRATANTE (gestor(a) da unidade) com no mínimo 7 (sete) dias de antecedência.

III. Os serviços deverão ser executados quinzenalmente, ou seja, **02 (duas) vezes ao mês, nos períodos de dezembro, janeiro e fevereiro**.

- A primeira quinzena deverá ser considerada entre o primeiro dia útil e décimo quinto dia dos respectivos meses, por conseguinte a segunda quinzena deverá ocorrer do dia 16 até o último dia útil do mês.
- A **CONTRATADA** deverá se atentar ao prazo máximo para as execuções independentemente de feriados ou festividades que possam ocorrer nos períodos;
- O deliberado descumprimento dos prazos e execuções dos serviços no período, desídia ou qualquer negligência que impeça a execução deste e demais serviços acarretará na **penalização inicial de advertência** e em caso de reincidência, ensejará nas demais penalizações constantes no edital de embasamento/contrato.

IV. É proibida a capina química (colocação de veneno – mata mato) nas áreas internas e externas das unidades educacionais.

LIMPEZA DE CALHAS E CONDUTORES (RUFOS) NOS TELHADOS E COBERTURAS.

I. Considera-se por limpeza de calhas e condutores (rufos) a retirada de todos entulhos que possam causar o entupimento e consequentes danos decorrente da obstrução do escoamento de águas pluviais.

- A **CONTRATADA** deverá promover a remoção de sujidades mediante aplicação de energias química, mecânica, verificando a necessidade e melhor prática para cada caso.

5	• O serviço deverá ser acompanhado por um funcionário matriculado da SME/PMC, verificando os resíduos resultantes da limpeza das calhas e condutores (rufos); • A empresa deverá promover um meio de visualização/confirmação da execução do serviço sem que o servidor municipal tenha que subir ao telhado para verificação. • Considerar-se-á a apresentação de foto imediatamente tiradas mostrando o antes e depois da execução do serviço. • Em caso de avarias decorrentes do serviço de limpeza, o mesmo deverá ser substituído por outro novo, igual ou com as mesmas características do que foi danificado, no prazo máximo de 15 dias. • Caso a CONTRATADA identifique que o objeto a ser limpo não possui condições físicas ou esteja previamente avariado deverá comunicar imediatamente antes do início da execução do serviço para a gestão da unidade. Neste caso se a gestão da unidade autorizar a execução do serviço, esta autorização deverá constar descrita e assinada no formulário de execução. Caso não se possua a referida autorização ou não perceba previas avarias a empresas será responsabilizada pelos danos causados substituindo-o por outro novo, igual ou com as mesmas características do que foi danificado, no prazo máximo de 15 dias. II. Os serviços deverão ser executados quinzenalmente, ou seja, 02 (duas) vezes ao mês, nos períodos de dezembro, janeiro e fevereiro. • A primeira quinzena deverá ser considerada entre o primeiro dia útil e décimo quinto dia dos respectivos meses, por conseguinte a segunda quinzena deverá ocorrer do dia 16 até o último dia útil do mês. • A CONTRATADA deverá se atentar ao prazo máximo para as execuções independentemente de feriados ou festividades que possam ocorrer nos períodos; • O deliberado descumprimento dos prazos e execuções dos serviços no período, desídia ou qualquer negligência que impeça a execução deste e demais serviços acarretará na penalização inicial de advertência e em caso de reincidência, ensejará nas demais penalizações constantes no edital de embasamento/contrato. III. Caso a CONTRATADA negligencie ou faça a execução do serviço de forma controversa ao previsto (limpeza e retirada de todos entulhos que possam causar o entupimento e consequente vazamento ou quebra) a empresa será responsabilizada pelos danos causados e arcará com os custos dos prejuízos e consequente manutenção. • A deliberada desídia e/ou intencionalidade em negligenciar a execução deste e demais serviços acarretará na penalização inicial de advertência e em casos de reincidências, serão aplicadas as demais penalizações constantes no edital de embasamento/contrato.
---	--

DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS BIMESTRALMENTE - E/OU CONFORME NECESSIDADE	
1	LIMPEZA EXTERNA E EQUIPE AUXILIAR I. A empresa deverá encaminhar equipe para execução dos serviços externos, munidos de minimamente hidro lavadoras profissionais para lavar pátios, paredes, calçadas, muros e demais locais que necessitem do serviço. II. Além dos serviços de lavagem, a equipe encaminhada deverá auxiliar a equipe de limpeza da unidade a realizar serviços pendentes tais como lavagem/limpeza e conservação nos demais espaços que se fizerem necessários, permanecendo e/ou retornando pelo tempo necessário para que a unidade esteja completamente livre de sujeira. • A equipe de limpeza extra terá como principais atribuições: limpar/lavar paredes e pátios externos, muros internos e externos, grades, calçadas, pisos em geral, paredes azulejadas, de mármore ou qualquer outro material, limpeza de sujeira pós obra e limpeza geral; • A equipe deverá se apresentar ao diretor (a) e executar a lavagem e/ou limpeza de todos os espaços indicados e/ou percebidos;

	• Ao se apresentar, o responsável pela equipe deverá deixar um <u>formulário de avaliação</u> que será POSTERIORMENTE preenchido pela direção da unidade e entregue ao SUPERVISOR DO CONTRATO quando este fizer sua próxima visita à unidade; • A hidro lavadora e demais acessórios trazidos pela equipe devem estar em perfeito funcionamento e possuir voltagem compatível com a unidade. Os acessórios (bomba pressurizadora, transformador e mangueiras) devem ser disponibilizados em quantidades compatível com a perfeita realização do serviço solicitado; • Anualmente até o dia 01 de março do corrente ano, deverá ser apresentado um cronograma encaminhado pela empresa que contenha minimamente a semana a qual a equipe executará o serviço na unidade. A alteração de datas do cronograma deverá ser precedida de aviso prévio à unidade afetada de no mínimo 10 dias de antecedência e indicação da próxima data de execução do serviço sendo que esta não poderá extrapolar a periodicidade indicada (bimestre); • As serventes/encarregadas atuantes na unidade deverão zelar e manter estes espaços constantemente limpos e conservados, assim, ainda que não esteja na periodicidade do cronograma, estas poderão mensalmente solicitar (por meio do supervisor do contrato), a hidro lavadora para manutenção da limpeza, sempre que necessário; III. Caso a empresa negligencie ou faça a execução do serviço de forma controversa ao previsto (limpeza com hidro lavadora de alta pressão nas calçadas, muros e/ou paredes (quando verificado a necessidade) e limpeza dos demais espaços apontados, para retirada de toda sujidade) a empresa será responsabilizada pelos danos causados por necessidade de reforma/obra do espaço negligenciado e arcará com os custos dos prejuízos e consequente manutenção. • A deliberada desídia/intencionalidade em negligenciar a execução deste e demais serviços acarretará na penalização inicial de advertência e caso de reincidência, ensejará nas demais penalizações constantes no edital de embasamento/contrato.
--	--

DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS SEMESTRALMENTE - E/OU CONFORME NECESSIDADE

1	O Serviço de limpeza de cortinas e persianas a ser executado pela CONTRATADA deverá: • Ser executado em local adequado ao serviço. • Incluir a retirada (quando necessário) e colocação das cortinas e/ou persianas; • Em caso de avaria (manchas), de qualquer natureza (óleo, água sanitária e outras), rasgos e demais danos decorrentes da limpeza e secagem, a CONTRATADA deverá substituir por novas cortinas, iguais ou com as mesmas características daquelas que foram danificadas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.
2	Limpeza completa, dos domus, exaustores, coifas, globos e luminárias, das áreas internas e externas. A limpeza completa deverá ser executada por equipe externa, habilitada para trabalho em altura.
3	Serviço de limpeza completa de toldo e/ou beirais: • A empresa deverá promover a remoção de sujidades mediante aplicação de energias química, mecânica, verificando a necessidade e melhor prática para cada caso. • Em caso de avarias decorrentes do serviço de limpeza, o mesmo deverá ser substituído por outro novo, igual ou com as mesmas características do que foi danificado, no prazo máximo de 15 dias corridos. • Caso a CONTRATADA identifique que o objeto a ser limpo não possui condições físicas ou esteja previamente avariado deverá comunicar imediatamente antes do início da execução do serviço para a gestão da unidade. Neste caso se a gestão da unidade autorizar a execução do serviço, esta autorização deverá constar descrita e assinada no formulário de execução. Caso não se possua a referida autorização ou não perceba previas avarias a empresas será responsabilizada pelos danos causados substituindo-o por outro novo, igual ou com as mesmas características do que foi danificado, no prazo máximo de 15 dias corridos.

DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS ANUALMENTE - E/OU CONFORME NECESSIDADE

1	Lavar as telhas translúcidas, telhados de vidro, beirais, abóbodas, telhado de quadras. A limpeza completa deverá ser executada por equipe externa, habilitada para trabalho em altura. • A empresa deverá promover a remoção de sujidades mediante aplicação de energias química, mecânica, verificando a necessidade e melhor prática para cada caso.
---	---

- | | |
|--|---|
| | <ul style="list-style-type: none">• Em caso de avarias decorrentes do serviço de limpeza, o mesmo deverá ser substituído por outro novo, igual ou com as mesmas características do que foi danificado, no prazo máximo de 15 dias.• Caso a CONTRATADA identifique que o objeto a ser limpo não possui condições físicas ou esteja previamente avariado deverá comunicar imediatamente antes do início da execução do serviço para a gestão da unidade. Neste caso se a gestão da unidade autorizar a execução do serviço, esta autorização deverá constar descrita e assinada no formulário de execução. Caso não se possua a referida autorização ou não perceba previas avarias a empresa será responsabilizada pelos danos causados substituindo-o por outro novo, igual ou com as mesmas características do que foi danificado, no prazo máximo de 15 dias corridos. |
|--|---|